



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Declara o Grupo dos Fogueteiros da Taiçoca de Fora do Município de Nossa Senhora do Socorro, Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe, e o insere no calendário oficial de eventos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe o Grupo dos Fogueteiros da Taiçoca de Fora, manifestação cultural tradicional do município de Nossa Senhora do Socorro, que constitui expressão histórica, cultural, social e simbólica do povo Sergipano.

Art. 2º - A manifestação cultural reconhecida por esta Lei deverá observar, obrigatoriamente, a ausência de estampido, em conformidade com a legislação estadual vigente que dispõe sobre a proibição de fogos de artifício com efeitos sonoros.

Art. 3º - O reconhecimento previsto nesta Lei tem como objetivo garantir a manutenção, proteção e transmissão às futuras gerações do saber popular, das técnicas artesanais e do simbolismo cultural ligados aos festejos juninos e à religiosidade local.

Art. 4º - Nos termos da Lei Estadual nº 9.088/2022, o bem cultural de que trata esta Lei deverá ser inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão, como manifestação cultural tradicional de natureza imaterial.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 5º - Deverão ser promovidas ações de preservação, valorização e incentivo à continuidade da tradição dos Fogueteiros da Taiçoca de Fora, incluindo o apoio a eventos e atividades culturais, a realização de campanhas educativas, o registro histórico e audiovisual da prática e a inserção do grupo e da tradição nos programas e calendários oficiais de cultura do Estado.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer como Bem de Interesse Cultural de natureza imaterial do Estado de Sergipe o Grupo de Fogueteiros da Taiçoca de Fora, no Município de Nossa Senhora do Socorro, em razão de sua expressiva relevância histórica, cultural, social e simbólica do povo Sergipano.

A tradição da Guerra de Espadas na comunidade da Taiçoca de Fora possui origem nas antigas celebrações juninas realizadas por moradores da localidade por diversas décadas, passando em geração por geração, período em que famílias, amigos e vizinhos passaram a confeccionar artesanalmente espadas luminosas como forma de manifestação festiva, cultural e religiosa durante os festejos de São João.

Ao longo dos anos, a prática consolidou-se como uma das mais autênticas expressões da cultura popular socorrense, sendo transmitida entre gerações como verdadeiro patrimônio vivo da comunidade. Mais do que uma simples celebração festiva, os fogueteiros representam uma tradição marcada pela convivência comunitária, pela criatividade artesanal, pelo sentimento de pertencimento e pela preservação da identidade cultural nordestina.

Importante destacar que a presente proposição busca preservar a essência histórica e cultural da manifestação, adequando sua realização às normas contemporâneas de segurança e proteção coletiva.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Reconhecer os Fogueteiros da Taiçoca de Fora como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe significa preservar uma importante manifestação da cultura popular sergipana, valorizando a história, a memória e a identidade do povo de Nossa Senhora do Socorro.

Dessa forma, espera-se contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente matéria, em reconhecimento à importância histórica e cultural dessa tradição para o Estado de Sergipe.

Aracaju/SE. 21 de maio de 2026.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003900300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 21/05/2026 12:53

Checksum: **77CAFE85BDFD05E7FA114823DE5805A8FA87B1BE6997005ECDA5CBB8554D245C**

